



DECRETO Nº 9.370 DE 19 DE OUTUBRO DE 2022.

**DISPÕE SOBRE A ALTERAÇÃO DE DISPOSITIVOS DO DECRETO Nº 5.350, DE 30 DE JULHO DE 2013, NOS TERMOS ESTABELECIDOS PELA LEI Nº 5.506, DE 22 DE DEZEMBRO DE 2011 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

O **Prefeito Municipal de Cuiabá**, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas pelo inciso VI, do artigo 41, da Lei Orgânica do Município, e

**Considerando** o Programa de Estímulo a solicitação de Notas Fiscais “Nota Cuiabana Premiada”;

**Considerando** o disposto na Lei nº 5.506, de 22 de dezembro de 2011 e no Decreto nº 5.350, de 30 de julho de 2013;

**DECRETA:**

**Art. 1º** O caput do art. 9º, do Decreto nº 5.350, de 30 de julho de 2013, alterado pelo Decreto nº 5.451, de 24 de janeiro de 2014, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 9º O tomador de serviços ou o cessionário do crédito deve indicar no sistema, até o dia 30 (trinta) de novembro de cada exercício, o(s) imóvel(is) que aproveitará(ão) os créditos gerados” (NR).

**Art. 2º** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Alencastro, Cuiabá-MT, 19 de outubro de 2022.

**EMANUEL PINHEIRO**  
Prefeito Municipal



GABINETE  
DO PREFEITO

Praça Alencastro, 158 - Centro - 7º andar  
CEP: 78.005-906 Cuiabá/MT - Telefone: (65) 3645-6029  
gabinetedoprefeito@cuiaba.mt.gov.br  
www.cuiaba.mt.gov.br